



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 –  
CPC-RC  
(Processo Administrativo nº 2019/580348)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém-Pará, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), Lei Estadual 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão), Decreto Estadual nº. 2.069/2006 (Regulamento do Pregão na forma eletrônica no Pará); Decreto Estadual nº 967/2008 (Institui o Pregão Eletrônico como obrigatório no Estado do Pará); Decreto Estadual nº 1.887, de 13 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº. 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO: 06 de Fevereiro de 2020.**

**HORÁRIO: 09h30min – Horário De Brasília – DF.**

**LOCAL:** Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com), informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REMOÇÃO CADAVERICA** para atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**1.2.** A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme tabela constante no Termo de Referência.



1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. A licitação terá como critério de julgamento, o menor preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência. **As empresas deverão cadastrar no comprasnet o valor correspondente ao “Valor do aluguel por Veículo ao Ano”, devendo por ocasião do envio da proposta consolidada, cadastrar o valor unitário, o mensal total e o global por item, conforme o modelo constante no Anexo II do Edital.**

1.5. Os órgãos e entidades participantes deste pregão não se obrigam a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para os serviços constantes nos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 18 do Decreto Estadual n.º 1.887/17, e conforme estabelece parágrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal n.º 7.892/2013, para Registro de Preços.

## II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



#### IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, nos termos do item 3 deste edital.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



## V – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item
  - b) Marca;
  - c) Modelo
  - d) Fabricante;
  - e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## VI – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A formulação das propostas deverá ser da seguinte maneira o **“Valor do aluguel por Veículo ao Ano” multiplicado pela quantidade do item. Na proposta consolidada deverá encaminhada conforme o que instrui o item 1.4.**
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances dos itens que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2. O lance deverá ser ofertado pelo “Valor do aluguel por Veículo ao Ano”, devendo por ocasião do envio da proposta consolidada, cadastrar o valor unitário, o mensal total e o global por item, conforme o modelo constante no Anexo II do Edital.**
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte empresarial, de acordo com a declaração feita pela empresa no campo próprio do sistema, O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentados, no Estado do Pará, pelo Decreto Estadual 878/2008.

**6.16.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**a)** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

**b)** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.4.1.2.** Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **dentro do mesmo prazo previsto para o envio dos anexos do sistema**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.4. Habilitação jurídica:**

**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de





2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



**8.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.5.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.6.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.6.1.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade constante no próprio documento, ou, na ausência deste, emitida em até 90 (noventa) dias;

**8.6.1.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (Art. 3º do Decreto Estadual 878/2008).

**8.6.1.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.6.1.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.6.1.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 8.7. Qualificação Técnica:

**8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.7.1.1.** Comprovação de aptidão para prestação dos serviços com **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo obedecer o que segue:

- a) O atestado deverá conter os dados mínimos necessários para a identificação da Pessoa Jurídica emissora, tais como, nome do órgão ou entidade, nome do declarante, endereço e telefone;
- b) Deverá conter as características e quantidades do bem, de forma a permitir ao pregoeiro a análise de compatibilidade com o objeto do pregão;
- c) Poderá ser solicitado ao licitante vencedor da fase de lances ou habilitado, ou em qualquer fase da licitação, documentos complementares para instrução do processo, visando diligências conforme previsto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado, tais como: notas fiscais, que confirmem o fornecimento de tal objeto da licitação seja produto ou serviço, conforme apontado no atestado, e outros documentos necessários.

**8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, junto com a proposta, nos termos do item 10 deste edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas**



horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-do e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 (três) dias**, após a convocação feita pelo Pregoeiro.

**8.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **IX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.1.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.1.3.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, no prazo previsto no item 8.9 e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. (nos termos do Decreto Estadual 877/2008), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**a)** Os licitantes que não possuem conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV, se comprometendo por ocasião do pagamento, providenciar a abertura da referida conta, ou declarando que os pagamentos decorrentes da licitação serão processados por Ordem Bancária Banco – OBB e por Ordem Bancária Pagamento – OBP (nos termos da Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA)

**b)** O licitante também deverá enviar a declaração constante no Anexo III do Edital, firmando que cumpre o disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, nos moldes no Anexo III do Edital.

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** No momento da homologação, a Autoridade Competente convocará os licitantes aptos (com propostas não recusadas), para que nas mesmas condições da primeira colocada para o lote, possam formalizar o Cadastro de Reserva.

**13.1.1.** O sistema eletrônico do Comprasnet deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es));

**13.1.2.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

**13.1.3.** Os fornecedores interessados em fazer parte do cadastro de reserva deverão, no sistema eletrônico do Comprasnet, registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**13.2.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

**13.3.** O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**13.3.1.** O prazo previsto no item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**13.4.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.5.** *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*

**13.6.** Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**13.7.** Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa, quantitativos, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1.8876/17.

**13.8.** A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.



**13.9.** A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede do CPC Renato Chaves.

**13.10.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, a qual se destina o objeto licitado.

#### **XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, e conforme estabelece parágrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registro de Preços com novas disposições para adesões, estão respectivamente estabelecidos

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao Gabinete do Diretor Geral.

**14.3.** Os serviços prestados por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no §4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887/17.

**14.3.1.** Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

**14.3.2.** O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XV – DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1.** Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador e órgãos partícipes e o quantitativo estimado que possa ser contratado pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, §4º do Decreto Estadual n. 1.887/17, e conforme estabelece parágrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registro de Preços com





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



novas disposições para adesões, estão respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas, bem como, é o seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT REGISTRA DA</b>	<b>LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)</b>	<b>LIMITE TOTAL DE ADESÕES</b>
01	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres, com compartimento refrigerado, para utilização na Região Metropolitana de Belém e circunscrições, com base fixa no município de Belém/PA.	UND.	06 veículos	06 veículos	12 veículos
02	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Oeste, com base fixa no município de Santarém/PA.	UND.	02 veículos	02 veículos	04 veículos
03	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Nordeste, com base fixa no município de Castanhal/PA.	UND.	07 veículos	07 veículos	14 veículos
04	Locação de veículos automotores, em caráter	UND.			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Sul, com base fixa no município de Marabá/PA.		04 veículos	04 veículos	08 veículos
05	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Sudoeste, com base fixa no município de Altamira/PA.	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos
06	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Metropolitana de Belém, do município de Abaetetuba/PA.	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos
07	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Sul, com base fixa no município de Tucuruí/PA.	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos
08	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Nordeste, com base fixa no	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos



	Município de Paragominas/PA.				
09	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Nordeste, com base fixa no município de Bragança/PA.	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos
10	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Sudeste, com base fixa do município de Parauapebas/PA	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos
11	Locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural da Região Oeste, com base fixa no município de Itaituba/PA.	UND.	03 veículos	03 veículos	06 veículos

## XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação e formalização da Ata de Registro de Preços a empresa poderá ser convocada para firmar o Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.3.** A detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme



o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **XVII – DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **XVIII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**20.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 22 e art. 23 do Decreto n. 1.887/2017, quando:

**20.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 20.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;
- 20.1.5.** Presentes motivadas razões de interesse público.
- 20.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.,
- 20.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **XXI – DO PAGAMENTO**

- 21.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da situação de regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**21.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

**21.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com), em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);



**23.2.1.** A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça impugnatória no campo específico do sistema comprasnet, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados.;

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com), em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

**23.6.1.** A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema comprasnet, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados.;

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do comprasnet para a consulta pública por todos os interessados.

**23.9.** O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 16hs do dia 03 de fevereiro de 2020 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 16hs do dia 03 de fevereiro de 2020.

## **XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**; **[www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br)** e **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Mangueirão**, Belém/PA, CEP: 66.640-411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III– Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 24 de Janeiro de 2020.

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Este termo de referência tem por objeto subsidiar a instrução do certame licitatório para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a **locação de veículos automotores, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará** para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves conforme as especificações constantes neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se em decorrência da necessidade expressa no Memorando 559/2019 GNS, de manutenção das atividades institucionais de perícia científica, com a remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará, permitindo o atendimento à sociedade e às requisições das autoridades policiais e judiciárias na elucidação de crimes contra a vida que tenham como resultado a morte.

**Ressalta-se a inexistência de veículos integrantes do patrimônio desta autarquia que possuam as adaptações necessárias para a remoção de cadáveres e a diretriz administrativa atinente à opção pela locação em detrimento à aquisição diante do elevado custo de manutenção a que estes veículos se sujeitam em decorrência do severo e constate uso, os quais representariam uma depreciação elevada.** (Carro tipo tumba).

**3 - ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT VEÍCULOS	HORÁRIO	Valor da Locação Anual
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo	UND	06 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 1.320.000,48



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com compartimento refrigerado, para utilização na Região Metropolitana de Belém e circunscrições, com base fixa no município de Belém/PA.				
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Oeste, com base fixa no município de Santarém/PA.	UND	02 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 440.000,16
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre,	UND	07 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 1.540.000,56



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Castanhal/PA.				
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Sul, com base fixa no município de Marabá/PA.	UND	04 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 880.000,32
05	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sudoeste, com base fixa no município de Altamira/PA.	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



06	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Metropolitana de Belém, com base fixa no município de Abaetetuba/PA.	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24
07	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sul, com base fixa no município de Tucuruí/PA.	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24
08	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Paragominas/PA.				
09	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Bragança/PA	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24
10	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter,	UND	03 loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana, Região Sudeste, com base fixa no município de Parauapebas/PA.				
11	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Oeste, com base fixa no município de Itaituba/PA.	UND	03 Loc. anual	Ininterrupto, 24 horas de Domingo a Domingo.	R\$ 660.000,24
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b>			<b>R\$ 8.800.003,20</b>		

**3.1.** Os serviços serão executados no Estado do Pará, em área urbana e/ou rural, para atender a todas as solicitações de remoção cadavérica que se fizerem necessárias dentro da macrorregião onde estiver localizado o prédio do Centro de Perícias Científicas acima indicado.

**3.2.** Eventual mudança do local de prestação dos serviços, respeitados os limites territoriais do Estado do Pará, não ensejará acréscimo ao valor contratado, que deverá ser aditado na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 para que conste o novo endereço

**3.3.** A Contratada executará os serviços com os veículos descritos neste termo de referência, em caráter permanente, em todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com jornadas constantes



3.4. Observar o que estipula o Item 4.3.1. quanto a cabine.

3.5. As empresas deverão cadastrar no comprasnet o valor correspondente ao “Valor do aluguel por Veículo ao Ano”, devendo por ocasião do envio da proposta consolidada, cadastrar o valor unitário, o mensal total e o global por item, conforme o modelo constante no Anexo II do Edital.

### **3.6. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE GRUPO**

**3.6.1.** A formação de grupo para esta licitação, embasasse na questão de ser um único serviço prestado por uma única empresa, mesmo que estejam separados quantos aos quantitativos. Desta forma, justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, conforme prevê o Inciso I, do Art. 15 da Lei 8.666/93, ao qual versa sobre o princípio da padronização, onde exige a correlação entre a compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, visando manter quaisquer garantias, manutenções e assistências técnicas do objeto. Desta forma, a natureza peculiar do serviço que constitui este objeto, possibilitam a formação do grupo/lote, com isso possibilitará a conjugação de despesas de ambos os itens, respeitando assim os princípios da vantajosidade pública, economicidade e razoabilidade.

## **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

VEÍCULO TIPO: camionete Pick-Up - Cabine Simples;

Tração 4x4;

Fabricação 2019/2020 ou versão mais atualizada;

Zero KM - (podendo ser admitido a quilometragem correspondente ao deslocamento do pátio da Locadora até o pátio da Contratante, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 KM);

Pintura na cor branca;

Combustível: Diesel – tanque com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;

Quilometragem livre;

Motor mínimo 2.5cc e 170 cv;

Portas: 02 (duas);

Habitáculo com capacidade para, no mínimo, (03) passageiro;

(02) assentos dianteiros;

Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;

Duas portas laterais com vidros elétricos;

Transmissão: câmbio manual ou automático, 5 marchas frente e 1 ré;

Ar condicionado de fábrica;

Direção hidráulica e ou elétrica;

Coluna de direção regulável;

Suspensão original de fábrica;

Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica;

Travas elétricas de fábrica;





Bateria de 12 volts e no mínimo 80 amperes;  
Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;  
Painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros;  
Aro no mínimo 17";  
Chapa protetora de motor e cárter;  
Garantia mínimo de 02 anos;  
Com carroçaria especial em alumínio tipo furgão para transporte de cadáveres;  
Assistência técnica autorizada na cidade de Belém/PA e nas demais localidades das Unidades Regionais;  
Alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição.  
Grafismo/pintura: adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pelo órgão;  
Motorização: potência mínima de 170 cv, torque mínimo 42 mkgf;  
Chassi/capacidade de carga: estrutura para carga e reboque, reforço no feixe de mola traseiro, capacidade de carga de no mínimo 1.000kg.

**4.1.** A contratada deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, **sem franquia mensal de quilometragem**

#### **4.2. Especificação técnica dos veículos disponibilizados em Belém**

**4.2.1** Além das especificações técnicas constantes no item 3, os veículos que serão disponibilizados em Belém deverão ter também compartimento construído em **alumínio reforçado com parede dupla com revestimento térmico próprio para câmara frigorífica** para o transporte de cadáver, totalmente fechado, com capacidade para transportar 04 urnas/macás, **com sistema independente de refrigeração** (diferente do sistema de refrigeração da cabine), que possua controle de “liga – desliga” próprio, que mantenha a **temperatura interna da urna entre 01° a 06°C com veículo parado com o motor funcionando ou em movimento em temperatura ambiente sob o sol.**

#### **4.3. DA CABINE:**

Air bag frontais – um para o motorista e um para o passageiro;  
Ar condicionado de fábrica;  
Vidro elétrico;  
Tacômetro/contra-giros;  
Seletor para troca de tração;  
Bloqueio do diferencial traseiro;  
Apoio de cabeça para motorista e passageiro com regulagem de altura;  
Cintos de Segurança de 03 (três) pontos;  
Tapetes de Borracha para o interior;  
Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;  
Faróis: conforme modelo do fabricante;



**4.3.1. Capacidade de pessoas na cabine simples: 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros, sendo o banco confeccionado em modo inteiriço para comportar 03 (três) pessoas.**

#### **5 - FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:**

- a) Brancos em courvin/vinil/couro automático, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo, piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- b) Protetora de cárter e câmbio;
- c) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- d) Equipamentos obrigatórios e acessórios:
- e) Guincho para trabalhos pesados (barra de guincho e guincho);
- f) Reboque máximo de 3.000kg;
- g) Correntes para elevação pneumática: gancho para reboque de pivô traseiro;
- h) Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc, tomada apropriada para ligação de 12 Vcc.

#### **6 - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER (BAÚ):**

**6.1.** Medidas que acompanhem a aerodinâmica do veículo. Estrutura do piso em aço com suportes apropriados para fixação no chassi, projetado de forma a não comprometer a capacidade de carga final do veículo;

**6.2.** Estrutura interna da carroceria em perfis de alumínio. Revestimento interno em PRFV de no mínimo 3mm, alumínio ou chapa galvanizada de 0,8mm, sendo todo o revestimento vedado em conjunto com o piso, formando um compartimento estanque totalmente lavável. O piso com um dreno para saída de líquidos, emborrachado e calafetado para isolamento e proteção;

**6.3.** Divisória entre o compartimento de materiais e o das urnas, hermeticamente vedada, inclusive entre os painéis externos, internos e revestimento da carroceria, para não permitir a passagem de líquidos e odores;

**6.4.** Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para quatro urnas, com roletes em aço inoxidável, com buchas para deslizamento das urnas e dispositivo para fixação;

**6.5.** Dispositivo de fixação das urnas deve possibilitar fixar caixões para sepultamento de indigentes sem danificá-los;

**6.6.** Quatro urnas em fibra, estruturadas em aço, com no mínimo 2,0m de comprimento, 0,65m de largura e altura suficiente para um caixão adulto normal, com quatro puxadores nas laterais e nas extremidades, sendo pelo menos uma delas com 20 cm a mais de largura;

**6.7.** Revestimento interno em placas de fibra ou chapa galvanizada com drenos no assoalho;



- 6.8. Isolamento térmico do compartimento das urnas, nas paredes laterais, teto e porta(s) traseira(s);
- 6.9. Farol de embarque na parte superior traseira da carroceria, uma luminária interna e um exaustor no interior do compartimento, todos controlados do painel da viatura;
- 6.10. As portas traseiras com aberturas independentes a 27°, bem como travas para quando abertas e fechos de segurança;
- 6.11. Reservatório em plástico para 10 litros d`água, com saída e entrada para abastecimento em uma das laterais do veículo;
- 6.12. Lanternas traseiras com luzes de posição e protegidas com gradeamento;
- 6.13. Sistema de exaustão de grande porte;
- 6.14. Sistema hidráulico/elétrico carga de cadáveres nas quatro urnas;
- 6.15. Local para materiais e EPI's com abertura lateral externa tendo a capacidade de guardar luvas, botas e sacos de cadáveres;

## 7 - EXTERNO

- a) 1(um) Mastro Telescópico:
- b) Um mastro telescópico com lâmpadas de led com capacidade mínima de 200.000 lumens posicionada próximo ao centro em uma das portas traseiras, com acionamento das lâmpadas dentro da cabine;
- c) 1(um) Sinalizador visual, formato arco ou horizontal, com módulo único e lente inteiriça;
- d) Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência;
- e) Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- f) Strobo (categoria altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°;
- g) Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento;
- h) Diversas funções para sinalização de emergência;
- i) 3 funções para deslocamento de trânsito;
- j) Opções de cor: vermelho/rubi;
- k) Consumo máximo inferior a 7 A;
- l) Luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consome de energia);
- m) Luzes de serviço (função estroboscópica e função luz de busca frontal);
- n) Módulos traseiros compostos individualmente por 2 fileiras de led, sendo a inferior para sinalização de trânsito e a superior para sinalização de emergências ;
- o) Strobo 04 (quatro) canais:
- p) Sinalizador luminoso com lâmpadas estroboscópicas para instalação na grade original do veículo, e na traseira do baú;



- q) Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital capaz de gerar 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM;
- r) 4 lâmpadas Xênon de no mínimo 50W com base de silicone;
- s) Tecnologia digital;
- t) Proteção contra inversão de polaridade;
- u) Consumo zero em stand by;
- v) Tensão de alimentação: 12 V;
- w) (01 uma) Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS para veículos especiais;
- x) 6 sons de sirene(Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-Lo, Manual, Horn);
- y) Potência Sonora no mínimo de 122 dB/126 dB;
- z) Controle remoto com cabo de transmissão de dados, unidade central de processamento e megafone com ajuste digital de ganho;
- aa) Entrada auxiliar para rádio transeptor;
- bb) Consumo em stand by inferior a 1 mA (o único no país);
- cc) Sensor de Ré:
- dd) Sensor de ré com precisão à distância para o estacionamento entre veículos e obstáculos provido por display de led com acionamento sonoro para alertar o motorista;
- ee) Com voltagem operacional de 105 – 200 mA;
- ff) Distância de detecção de 0,3 -2,0m;
- gg) E temperatura de trabalho da caixa de comando -30 - +80°;
- hh) Os sensores deverão ser isolados por borracha para evitar a interferência;
- ii) (01 um) Guincho dianteiro:
- jj) Guincho Elétrico 12v (potência 6800W) – capacidade de tração de no mínimo 1500 Kg c/ cabo de aço c/ comprimento de 28 m e cabo de controle remoto de comprimento 3 m com Ação de Avanço e Retrocesso, e com solenoide auxiliar de acionamento podendo ser instalado na cabine do veículo;
- kk) Fixado em uma base localizado na grade quebra-mato.

## **8 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SINALIZADOR ACÚSTICO**

**8.1.** O veículo deverá vir equipado com um sistema sinalizador acústico visual, com as seguintes características operacionais:

### **8.2. SINALIZADOR ACÚSTICO com as seguintes características:**

- a) Amplificador de 100W (RMS) de potência;
- b) Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- c) 04 (quatro) tipos de sons, com 02 (dois) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 db a um metro de distância;



- d) Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de microcontrolado pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 250ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos;
- e) Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;
- f) Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- g) Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 - Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos- direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

## **9 - DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, DAS VIATURAS DA CAPITAL E DO INTERIOR, E TERMINAIS MÓVEIS DIGITAIS TRONCALIZADOS COM GPS**

### **9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO**

- a) O veículo deverá vir equipado com um rádio de comunicação móvel, com as seguintes características operacionais:
- b) Deverá possuir operação nos modos troncalizado digital, convencional digital e convencional analógico, no mesmo rádio;
- c) Atender os parâmetros de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto APCO Projeto 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA;
- d) Operar na faixa de frequência de 148 a 174 MHz;
- e) Configuração para montagem em painel;
- f) Capacidade mínima de 64 canais programáveis;
- g) Possuir display alfanumérico com no mínimo 08 (oito) caracteres;
- h) Deverá possuir no mínimo 03 botões com funções programáveis, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequentes;
- i) Deverá possuir varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- j) Deverá ter capacidade de operação direta rádio à rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencional digital e convencional analógico;
- k) Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- l) Deverá ter a capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a sua identificação, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- m) Deverá possuir sinalização analógica MDC1200 habilitada, enviar e receber;
- n) Deverá ter a capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão APCO-25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;
- o) Possuir capacidade de transmissão de dados de posicionamento (AVL) com GPS integrado;
- p) Deverá ter a capacidade de receber alerta de chamada de acordo com o padrão aberto APCO-25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- q) Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infraestrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto APCO-25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- r) Deverá ter a capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;
- s) Deverá possuir programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB e RS232, e remotamente no modo over-the-air utilizando o sistema de comunicação de voz e dados;
- t) Deverá ter a capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o autoteste;
- u) Deverá possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio;
- v) Deverá ter a capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;
- w) Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração e radiação solar;
- x) Deverá ser compatível com algoritmos de criptografia AES ou DES.
- y) Características Eletrônicas de Transmissão e Recepção;
- z) Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E;
- aa) Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa de frequência de 148 a 174 MHz;
- bb) Alimentação 12V DC terra negativa;
- cc) Deverá possuir proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio alertará seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;



- dd) Deverá possuir controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- ee) Deverá conter tecnologia baseada em microprocessador;
- ff) Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- gg) Deverá possuir ajuste do ganho de áudio do microfone e controle automático de ganho do microfone;
- hh) As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico, serão fornecidas pelo circuito eletrônico do equipamento;
- ii) Operar com potência igual ou superior a 45 watts, com ajuste via programação;
- jj) Desvio de modulação 5 kHz para 100% de modulação;
- kk) Estabilidade de frequência 1,5 PPM, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C;
- ll) Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): 75 dB;
- mm) Atenuação de ruído de FM 40 dB;
- nn) Distorção de Áudio (típico) VHF de até 3%;
- oo) CSQ / PL/ DPL / inv-DPL;
- pp) Sensibilidade em modo analógico de no mínimo 0.25V (microvolt), para 12 dB SINAD;
- qq) Sensibilidade em modo digital de no mínimo 0.25V (microvolt), para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- rr) Seletividade para canais adjacentes em modo analógico 70 dB;
- ss) Seletividade para canais adjacentes em modo digital 60 dB;
- tt) Rejeição de sinais espúrios 75 dB;
- uu) Rejeição de intermodulação 70 dB;
- vv) Potência de áudio no Alto-falante interno de no mínimo 3 Watts;

**9.2. As Estações móveis deverão vir acompanhadas dos itens listados abaixo:**

Antena rádio base móvel, conforme especificação a seguir:

Antena móvel 5/8 VHF;

Comprimento: 2 m

Ganho: 3,0 dBi;

VSWR menor ou igual a 1,5:1;

Impedância de entrada; 50 ohms;

Conector: UHF macho;

Material: aço inox e latão cromado;

Faixa de frequência de operação: 148-174 MHz.

Microfone de mão, com cancelamento de ruído;

Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela

CONTRATADA, incluindo:

Cabos de alimentação;

Cabos para aterramento;

Suporte para fixação no painel do veículo;

Cabo coaxial para conexão do rádio com a antena;

Conectores;



**9.3.** O rádio de comunicação fornecido pela CONTRATADA deverá estar homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**9.4. Por ocasião da sessão de licitação, a empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta o catálogo, folder ou manual que comprove a oferta de sistema de comunicação com as exigências constantes neste item.**

## **10. COMPOSIÇÕES BÁSICAS**

- Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de:
- 01 (um) equipamento transceptor de rádio;
- 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 03 dB de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação;
- 01 (uma) antena para recepção do sinal de GPS;
- 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e porta fusível;
- Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular;
- 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil);
- Alto-falante externo de 7,5 watts;
- Garantia original do fabricante de no mínimo 03 anos.

## **11 - REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA:**

**11.1.** Todas as revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM (zero), nas seguintes condições:

**11.1.1.** Limitado até a revisão de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados ou a 24 (vinte e quatro) meses, a que ocorrer a primeira;

**11.1.2.** A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas e balanceadas, cambagem caster;

**11.1.3.** A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma lavagem completa/geral (lavagem por dentro e por fora, lavagem do fundo, lavagem do motor, aspirar interior);

**11.1.4.** Todos os custos, incluindo peças (óleo, filtros, correia, etc) ou serviços (troca de peças, lavagem, alinhamento/balanceamento, cambagem/caster, etc) previstos nas revisões programadas de fábrica serão de inteira responsabilidade da empresa.

## **12 - DO ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS:**

**12.1.** Todos os veículos deverão ser entregues devidamente envelopados de acordo com o padrão exigido pelo órgão solicitante, conforme modelo a ser apresentado pelo CPC RC, no ato da assinatura do Termo Contratual.





**12.2.** Para fins de formalização da planilha de custos seguem em anexo fotos panorâmicas de um modelo com o grafismo padrão (FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS – ANEXO I).

### **13 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS VEÍCULOS:**

**13.1.** A Garantia do veículo no mínimo a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km, a que ocorrer primeiro;

**13.2.** Carrocerias, urnas e suportes, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

**13.3.** Conjunto sinalizador acústico visual e grafismo e superestrutura tipo baú, no mínimo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento dos mesmos pela administração.

### **14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.** A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

**14.2.** Apresentar DECLARAÇÃO de disponibilidade para prestar assistência técnica na cidade de Belém e nas demais localidades onde encontram-se instaladas as Unidades Regionais – PA, por meios próprios.

**14.3.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa com singularidade de pelo menos, 10% do item a ser contratado.

### **15 - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**15.1.** Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

**15.2.** Não serão aceitos os serviços que não tenham sido autorizados pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

**15.3.** As viaturas entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que venham a sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídas pelo fornecedor, quando for o caso.

### **16. FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**16.2.** À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos que não se apresentarem em perfeitas condições de operação.

**16.3.** Não havendo a substituição solicitada pela Contratante, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.



**16.4.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

### **Da entrega das viaturas:**

**17.1.** Os veículos deverão ser entregues a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da solicitação do fiscal;

**17.2.** No ato da entrega das viaturas, estas deverão estar devidamente licenciadas junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e possuírem Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, em conformidade com o Art. 1º, da Resolução nº 626/2016-CONTRAN e anexos II, item 31, da Portaria nº 65/2016-DENATRAN, e durante toda a vigência do Contrato, estas viaturas terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**17.3.** Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a contratada, deverá apresentar no ato da entrega do veículo cópia autenticada do documento do veículo(C.R.L.V) a ser utilizado e cópia do CAT;

**17.4.** Os veículos deverão estar devidamente envelopados com o padrão da Instituto Médico Legal, de acordo com o modelo a ser informado no ato da Assinatura do Contrato;

**17.5.** A Contratada deverá entregar ao CPC RC as viaturas de remoção (veículos) devidamente limpas e abastecidas com tanque cheio, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**17.6.** Todos os veículos deverão está cobertos com seguro total, e cópia dos Contratos com as seguradoras deverão ser entregues num prazo de até dez dias úteis após a entrega dos veículos a CONTRATANTE, para fins de acompanhamento.

**17.7.** O Seguro dos veículos deverá cobrir: colisão, furto, incêndio, danos de pequena, média e grande monta, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo as despesas decorrentes de franquia.

## **18 - DO SEGURO**

**18.1.** Cada veículo deverá possuir seguro total contra colisão, incêndio e roubo e ainda seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiro para dano material, pessoal, por morte, invalidez e assistência hospitalar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **19 - DO SERVIÇO DE GUINCHO**

**19.1.** A contratada deverá disponibilizar serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas para atendimento dos veículos em qualquer localidade do Estado.



## **20 - DA MANUTENÇÃO DA FROTA**

### **Das Oficinas:**

**20.1.** A CONTRATADA deverá ter OFICINA PRÓPRIA ou CREDENCIADA, na cidade de Belém/PA e nas localidades onde encontram-se localizadas as Unidades Regionais, especializada na Manutenção preventiva e corretiva das viaturas, com reposição de peças durante toda a vigência contratual, para que haja o maior controle e agilidade na manutenção.

**20.2.** Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados a prevenir quebras, evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, sempre que se julgar necessário, troca de óleo de motor, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação mantendo os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;

**20.3.** Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão contar com garantia do fornecimento do serviço contratado a partir da data de instalação e funcionando durante toda a vigência do contrato.

**20.4.** Não efetuar conserto de veículos e manutenção do veículo em via pública;

**20.5.** Realizar a manutenção necessária na periodicidade recomendada pelo fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

**20.6.** A Contratada deverá entregar as viaturas de polícia (veículos) devidamente limpas, em perfeitas condições de funcionamento;

**20.7.** A CONTRATADA deverá diariamente encaminhar à CONTRATANTE, relatório de manutenção das viaturas, informando: o período em que as mesmas ficaram baixadas, viaturas que foram substituídas por ocasião de danos ou sinistros, viaturas que baixaram e não foram substituídas num prazo máximo de 24 horas;

### **20.8. Da Remoção e Transporte das Viaturas em Caso de Pane:**

**20.8.1.** Remoção e transporte veicular especializado: a contratada deve disponibilizar, no mínimo, uma plataforma de remoção para transporte e “reboque” especializado com a finalidade de transportar viaturas que necessitem de manutenção corretiva e que estejam impossibilitadas de rodar.

**20.8.2.** Na Cidade de Belém, a remoção deve ser feita em até, no máximo de 02:00 (duas) horas da abertura de O.S e após a fornecedora constatar impossibilidade de reparo imediato ou do deslocamento da viatura até a sua oficina e confirmar a necessidade de remoção especializado.

**20.8.3.** Na Região Metropolitana de Belém, a remoção deve ser feita em até, no máximo de 04:00 (quatro) horas da abertura de O.S e após a fornecedora constatar impossibilidade de reparo imediato ou do deslocamento da viatura até a sua oficina e confirmar a necessidade de remoção especializado.

### **20.9. Da lavagem das viaturas e borracharias:**



**20.9.1.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá proceder semanalmente 01 (uma) lavagem das viaturas, totalizando 04 (quatro) lavagens mensais e/ou de acordo com as necessidades da Contratante;

**20.10. Das Borracharias e postos de lavagens:**

**20.10.1.** A CONTRATADA deverá credenciar na Cidade de Belém e nas localidades onde encontram-se as Unidades Regionais, durante toda a vigência Contratual, Posto de lavagem e Borracharia, informando a CONTRATANTE, nome do Posto de lavagem e da Borracharia, endereço, nome do Responsável e telefone para contato;

**20.11. Das substituições periódicas:**

**20.11.1.** A Contratada deverá substituir as viaturas (veículos), sem nenhum ônus para a Contratante em caso de pane por defeito eletro/mecânico, oriundo de seu uso normal. Quando o defeito permitir a locomoção do mesmo, sem risco, deverá a Contratante fazer a substituição diretamente em local devidamente informado pela Contratada;

**20.11.2.** Em caso de quebra e/ou sinistro, esta viatura deverá ser substituída no prazo máximo de 04 (quatro) horas, tanto na Capital quanto na Região Metropolitana;

**20.12. Da adesivagem das viaturas:**

**20.12.1.** Os veículos serão caracterizados pela CONTRATADA, conforme modelo repassado pelo CPC RC;

**20.12.2.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá a cada 01 (um) ano, ou de acordo com as necessidades, proceder a readesivagem das viaturas sem ônus para a CONTRATANTE;

**21 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**21.1.** Arcar com as despesas referentes a seguros, ou emitir documento próprio se responsabilizando pelos danos cobertos do objeto deste termo de referência.

**21.2.** Fornecer serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva destinados a prevenir quebras, evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, e, sempre que se julgar necessário, troca de óleo de motor, conserto de pneu, lubrificação mantendo os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso.

**21.3.** Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e troca de equipamentos em caso de defeito durante a vigência do contrato.

**21.4.** Não efetuar conserto de veículos e manutenção do veículo nas dependências da CPC RC ou de seus órgãos, salvo exceções previamente autorizadas.

**21.5.** Efetuar os serviços com reposição das peças.

**21.6.** Adoção de medidas de segurança necessárias à execução e entrega dos veículos.

**21.7.** A empresa Contratada deverá ter estrutura, na cidade de Belém, para executar Assistência Técnica Permanente, local próprio ou alugado, mas que esteja juridicamente sob a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



guarda legal da mesma, de manutenção preventiva e corretiva, com as seguintes características:

**21.8.** Ser dotada de completo ferramental e equipamentos necessários ao bom funcionamento das viaturas;

**21.9.** Possuir profissionais para a execução das manutenções preventivas, corretivas, correndo por conta da Contratada todos os custos diretos ou indiretos de pessoal ou qualquer que seja, inclusive relativos a salários, tributos, impostos, taxas, para atendimento e realização das manutenções preventivas e corretivas agendadas;

**21.10.** Atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16 horas;

**21.11.** Todos os demais atendimentos devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, através da unidade móvel, considerando regime de plantão e atendimento padrão indicado a saber: suporte telefônico; visita com assistência local; remoção do veículo; substituição do veículo conforme pane apresentada segundo regras e demais cláusulas contratuais.

**21.12.** Dos veículos reservas: a Contratada deve disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana e manter disponível durante a vigência do contrato de, no mínimo, 02 (duas) viatura a título de reserva técnica para troca e substituição, seja para manutenção preventiva, seja para manutenção corretiva, em no máximo 04 (quatro) horas após abertura de O.S.

**21.13.** As viaturas reservas deverão ser exatamente idênticas às empenhadas em atividade e devem possuir, portanto, exatamente os mesmos equipamentos e as mesmas características externas e internas em todos os aspectos e devem estar em plenas condições de substituir na totalidade de funções a viatura retirada para manutenção seja esta preventiva ou corretiva de acordo com regras previstas no contrato de locação.

**21.14.** A Contratada deverá possuir estrutura que comporte, no mínimo, 02 (duas) viaturas simultaneamente para a realização de gestão e manutenções simultâneas dos veículos alugados;

**21.15.** Sistema de gestão específico informatizado, disponível, com geração de protocolo de abertura de OS (Ordem de Serviço) onde conste data/ hora/ solicitante/ atendente/ descrição dos serviços solicitados/ e prestados. Atendimento e abertura de OS, pessoalmente na unidade de manutenção fixa ou unidade móvel e por telefone tipo hot line linha dedicada com procedimento de identificação padrão para subsequente registro de OS.

**21.16.** A Contratada deverá prestar os serviços de substituição de peças danificadas no uso normal para o fim a que se destina e cobertos pelas garantias passíveis de troca ou substituição emergencial de viatura.

**21.17.** As despesas decorrentes de revisão, manutenção e/ou substituição de peças, inclusive mão de obra, deverá correr única e exclusivamente por conta da Contratada.

**21.18.** A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá terceirizar o Contrato, pois se trata de prestação de serviço direto ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e uso operacional direto de serviço essencial a população, preservando, assim, tanto a segurança institucional



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



quanto a dos servidores deste CPC RC com restrição de acesso, controle de acesso, bem como, responsabilização direta da Contratada nos termos da Lei.

**21.19.** Contratada se obriga a providenciar a remoção dos veículos, sem ônus para a Contratante, quando se tratar de defeito que impossibilite o mesmo de rodar, bem como a sua devida substituição evitando assim a descontinuidade do serviço.

**21.20.** Equipamentos e peças sobressalentes para substituição e pronto estabelecimento do veículo, deverá ser feito pela empresa Contratada por sua conta e prevista no preço do serviço,

**21.21.** A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos de materiais, peças, equipamentos, mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização da Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Treinamento. Estes custos devem estar inclusos nos preços de locação mensal ofertados pela empresa CONTRATADA em sua Proposta de Preços.

**21.22.** Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão contar com garantia do fornecimento do serviço contratado a partir da data de instalação e funcionando durante toda a vigência do contrato.

**21.23.** Equipamentos e peças sobressalentes para substituição e pronto estabelecimento do sistema e havendo necessidade de troca de equipamento danificado, deverá ser feito pela empresa Contratada por sua conta e prevista no preço do serviço.

**21.24.** Arcar com toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como a higiene interna e externa do veículo.

**21.25.** Realizar a manutenção necessária na periodicidade recomendada pelo fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

**21.26.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.

**21.27.** No caso em que a Viatura ficar indisponível pelo prazo superior a 24:00 (vinte e quatro) horas e não for devidamente substituída por uma viatura reserva, no ato do faturamento a empresa deverá efetuar o estorno das diárias referente aos dias em que a viatura ficou parada.

**21.28.** Caso fique evidenciada a culpa (*latu sensu*) do condutor do veículo, a CONTRATANTE reembolsará os gastos dos reparos à CONTRATADA, reservando-se do direito de descontá-los do vencimento do condutor do veículo responsável pela ocorrência do dano;



**21.29.** A contratada deverá manter 02 (dois) veículos de remoção, como reservas, para substituição de veículo locado que apresentar vícios ou defeitos, o que deve ser feito no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os municípios de Belém, Castanhal e Marabá e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para os demais municípios**, contadas da comunicação por parte do CPCRC. **Estes veículos não serão faturados, sendo apenas instrumento para garantir a continuidade dos serviços públicos no caso de paralisação dos veículos em utilização.**

**21.30.** A empresa contratada deverá substituir todos os veículos locados em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega, ou quando os mesmos chegarem ao limite de 100.000 KM rodados.

**21.31.** As propostas escritas deverão apresentar preços unitários, o preço global mensal e o preço global anual.

## **22 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Por ocasião da participação no certame licitatório, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Antes da celebração do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a empresa vencedora do pregão deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da lei de licitação;

a.1) A garantia deverá ser prestada no percentual de 10% do valor global do contrato, optando por uma das modalidades abaixo relacionadas:

a.1.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, I);

a.1.2) Seguro-garantia (art. 56, II) ou

a.1.3) Fiança bancária (art. 56, III)

a.2) Caso a licitante opte pela garantia na forma de caução em dinheiro deverá fazê-lo em conta específica vinculada a esta autarquia estadual que permita atualização monetária do montante imobilizado.

b) Declaração contendo a indicação dos telefones e contatos da empresa para convocação de reparos emergenciais ou remoções do veículo por guincho.

b.1) Caso a empresa não disponha de socorro mecânico próprio com guincho, deverá indicar a (s) empresa (s) responsável (eis) com o respectivo contato para o qual este CPC Renato Chaves deverá demandar o respectivo serviço.

c) Constituirão anexos da proposta, o folder, catálogo e manual do fabricante do veículo; do sistema de rádio – comunicação; do sinalizador acústico visual; do rastreador veicular de forma a permitir a análise de compatibilidade.



- d) Declaração de responsabilidade do Engenheiro Mecânico responsável pelas eventuais adaptações realizadas no veículo, quando houver alteração das características originais de fábrica.
- e) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) do fabricante e do responsável pela adaptação do veículo.

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 23.1.** Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 23.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas;
- 23.3.** Efetuar o pagamento da contratada de acordo com o estabelecido no contrato;
- 23.4.** Os veículos serão administrados pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, podendo ser utilizados tanto na capital como na Região Metropolitana de Belém e nos interiores onde estão localizadas as Unidades Regionais, de acordo com suas necessidades Operacionais;
- 23.5.** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 23.6.** Efetuar, nos prazos estabelecidos no Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA com base nos serviços executados;
- 23.7.** Atestar a execução dos serviços no verso da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, e enviá-la à Área Financeira para o devido pagamento de acordo com o cronograma de pagamentos do CPC RC;
- 23.8.** A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer multas ou infrações de trânsito em que a CONTRATADA for notificada legalmente;

### **24. DAS SANÇÕES**

- 24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 24.2.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 24.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.7.** Não manter a proposta.
- 24.8.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**24.9.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União/Estado e Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.10. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:**

**24.10.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.10.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.10.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**24.10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**25.1.** A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, quantidades e prazos descritos neste Memorial Descritivo;

**25.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.666/93 que rege as 25.3. Licitações e Contratos e subsidiariamente com a 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

## **26 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**26.1** – Os veículos deverão ser entregues à CONTRATADA no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

**26.2** – Por ocasião do recebimento dos veículos, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) já com as averbações relativas às eventuais adaptações e alterações de características originais de fábrica nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- b) Apólice de seguro previsto no Termo de Referência;
- c) Manual do proprietário do veículo;
- d) Manual do sistema de rádio-comunicação;
- e) Manual do sinalizador acústico visual;
- f) Manual do rastreador veicular com indicação da plataforma necessária para sua utilização;
- g) Plano de manutenções preventivas;

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPC RC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

**27.2.** Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento ou questionamentos acerca do objeto da Licitação deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação por escrito.

**27.3.** Os veículos serão administrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**27.4.** Não poderão concorrer nesta licitação: empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **28 - DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**28.1.** A Contratante deverá devolver os veículos a na data, hora e local, previamente ajustados e consignadas no Demonstrativo do Contrato de locação da Solução, considerando o desgaste natural ocorrido ao longo do prazo de locação.

**28.2.** Na hipótese do veículo locado se envolver em algum acidente, incêndio, furto, roubo ou perda total, a Contratada somente reconhecerá a devolução do veículo e encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência e preenchimento do Aviso de Sinistro, independentemente da data e hora da ocorrência do fato;



**28.3.** A Contratada, no entanto, somente reconhecerá o encerramento da locação na data e hora do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora da ocorrência do fato. Nesta hipótese, o valor do aluguel contratado até a data e hora do registro da ocorrência será cobrado pela Contratada sem prejuízo da responsabilidade do Contratante pelos danos a que der causa, nos termos e para os fins do art.575 do Código Civil e no disposto neste Instrumento;

**28.4.** Os danos matérias decorrentes de desgastes naturais nas viaturas ou nos equipamentos de tecnologia embarcada serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como os danos causados por falta de uma manutenção adequada;

### **29 - DAS RESPONSABILIDADES INDENIZATÓRIAS:**

**29.1.** A Contratada deverá arcar com os custos, pagamentos ou indenizações integrais, bem como com o ônus referente a pleitos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventos que envolvam o veículo locado e/ou Danos a Terceiros;

**29.2.** Em caso de demanda judicial em fase da Contratada movida por terceiros, esta deverá aceitar a Denúnciação da Lide ou o chamamento ao processo, nos termos do Art. 70, inciso III ou Art.77, ambos do Código de Processo Civil;

### **30 - DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:**

**30.1.** A Contratante se declara inequivocamente ciente de sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de multas de trânsito, imposta em sansão a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação, bem como pela pontuação das multas decorrentes nos termos da resolução 149 de 19 de setembro de 2003 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

**30.2.** Caberá ao Contratante recorrer das multas diretamente junto ao órgão de trânsito competente, a seu critério e às suas expensas;

**30.3.** A Contratante deverá ressarcir a Contratada por qualquer valor pago relativo às multas de trânsito ocorridas durante o período que o veículo esteve locado pela Contratante, mesmo que a Contratada não seja notificada pelo órgão autuador dentro do prazo legal;

**30.4** Qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito deverá ser feita pela Contratante junto ao órgão autuador, e em nenhuma hipótese junto à Contratada, sendo certo que a Contratante continua a responder pela restituição de todos os valores decorrentes da (s) penalidade (s) cometida(s) no período de locação.



**31 - DAS QUANTIDADES E VALORES:**

<b>I T E M</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD. VEÍCULOS</b>	<b>MÉDIA DE PREÇOS (LOC. UNIT.)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES DE LOCAÇÃO)</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com compartimento refrigerado, para utilização na Região Metropolitana de Belém e circunscrições, com base fixa no município de Belém/PA.	UND	06 loc. anual		
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para	UND	02 loc. anual		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Oeste, com base fixa no município de Santarém/PA.				
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Castanhal/PA.	UND	07 loc. anual		
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Sul, com base fixa no município de Marabá/PA.	UND	04 loc. anual		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



05	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sudoeste, com base fixa no município de Altamira/PA.	UND	03 loc. anual		
06	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Metropolitana de Belém, com base fixa no município de Abaetetuba/PA.	UND	03 loc. anual		
07	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine	UND	03		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	<p>simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sul, com base fixa no município de Tucuruí/PA.</p>		loc. anual		
08	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b>, Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Paragominas/PA.</p>	UND	03 loc. anual		
09	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b>, Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero</p>	UND	03 loc. anual		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Bragança/PA				
10	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana, Região Sudeste, com base fixa no município de Parauapebas/PA.	UND	03 loc. anual		
11	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas	UND	03 loc. anual		





<p>elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Oeste, com base fixa no município de Itaituba/PA.</p>				
--	--	--	--	--

### **32 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**32.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, onde o referido pagamento será processado e pago de acordo com o Calendário de Pagamentos do Estado ou do órgão, e obedecendo a legislação vigente.

**32.2.** O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

**32.3.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, Taxa de expediente (DAR), além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda Estadual.

### **33 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**33.1.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal;

### **34 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**34.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **35 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**35.1.** Os veículos deverão ser entregues no prazo corrido de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Termo Contratual;

**35.2.** Os veículos serão utilizados dentro dos limites territoriais do estado do Pará.



### **36 – DAS OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA CONTRATADA**

36.1 - Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste termo de referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

36.2 - A contratada deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, **sem franquias mensais de quilometragem.**

36.3 – A empresa contratada **será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo.**

36.4 - A contratada responsabilizar-se-á pelo **socorro mecânico com guincho**, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção periódica do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos e avarias.

36.5 – O custo financeiro pela manutenção preventiva será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a contratante entregar o veículo em sua sede;

36.6 – O custo financeiro da manutenção corretiva será CONTRATADA sempre que a quebra ou falha de uma peça, parte ou componente do veículo seja motivado por desgaste natural por quilometragem, tempo e/ou falha de fabricação;

36.7 – Sempre que a manutenção corretiva ocorra por mau uso, negligência e/ou imperícia do condutor do veículo da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo e solicitar o reembolso do reparo para a CONTRATANTE, que iniciará procedimento administrativo de apuração junto à Corregedoria desta autarquia estadual, para verificar as circunstâncias fáticas do sinistro ocorrido;

36.7.1 – Caso fique evidenciada a culpa (*latu sensu*) do condutor do veículo, a CONTRATANTE reembolsará os gastos dos reparos ao CONTRATADO, reservando-se do direito de descontá-los do vencimento do condutor do veículo responsável pela ocorrência do dano;

36.8 – A CONTRATADA deverá efetuar o alinhamento das rodas do veículo e o rodízio dos pneus a cada 10.000 (dez mil) quilômetros e a troca dos pneus a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



36.9 – A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o valor correspondente à 30% do valor de um pneu novo, caso haja comprovação de dano (sem possibilidade de reparos/vulcanizações), decorrente de negligência, abuso ou mau uso do condutor do veículo, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata do pneu danificado, devendo a CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA após a apuração de responsabilidade prevista no item 3.6.7 e 3.6.7.1 deste edital, devendo a contratante, em processo administrativo próprio, além de verificar a ocorrência do dano, identificar o motorista responsável para efetuar descontos de seus vencimentos de forma a não causar danos ao erário por fato imputável à dolo de servidor.

36.10 - As propostas escritas deverão apresentar preços unitários, o preço global mensal e o preço global anual.

### **37 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**37.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação de cumprimento de todas as requisições realizadas pela fiscalização contratual.

**37.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.**

**37.3.** Os veículos deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 8h00 às 15h00 horário local), na Gerência de transporte do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

### **Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:**

---

**Francisco J. Souza Santos**  
**Engenheiro Mecânico**  
**Perito Criminal do CPC RC / Mat: 5832500/1**



## ANEXO I

Imagem meramente Ilustrativa





## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

#### 1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A ..... (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CPC – RC, vem por meio desta apresentar a proposta para registro de preços para subsidiar a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REMOÇÃO CADAVERÍCA** para atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

#### 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD. VEÍCULOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação	UND	06	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com compartimento refrigerado, para utilização na Região Metropolitana de Belém e circunscrições, com base fixa no município de Belém/PA.					
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Oeste, com base fixa no município de Santarém/PA.	UND	02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação	UND	07	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Castanhal/PA.					
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, da Região Sul, com base fixa no município de Marabá/PA.	UND	04	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre,	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sudoeste, com base fixa no município de Altamira/PA.					
06	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Metropolitana de Belém, com base fixa no município de Abaetetuba/PA.	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre,	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Sul, com base fixa no município de Tucuruí/PA.					
08	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Paragominas/PA.	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Nordeste, com base fixa no município de Bragança/PA					
10	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana, Região Sudeste, com base fixa no município de Parauapebas/PA.	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , Tipo: PICK UP, cabine simples, 4x4, motor a diesel, Potência do motor: mínima de 170cv, zero quilômetro, 02 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, airbag, vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas, alarme anti-furto com acionamento na chave, portas com barras de proteção lateral, chapa protetora de motor e cárter, carroçaria especial em alumínio tipo Furgão para Transporte de cadáveres, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da	UND	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



contratada, para a remoção de cadáveres na área urbana e rural, Região Oeste, com base fixa no município de Itaituba/PA.					
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

### 3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social: .....

3.2 – CNPJ nº .....

3.3 – Endereço: .....

3.4 – Telefone/Fax: .....

3.5 – E-mail: .....

3.6 – Banco: .....

3.7 – Agência: .....; e

3.8 – Conta-Corrente: .....

#### 3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 – Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 – Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim  
do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu  
quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao  
disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs<sup>1</sup>.**: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs<sup>2</sup>.**: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO  
ESTADUAL Nº 877/2008.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim  
do disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no  
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em  
providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da  
contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir –  
adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - OBs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE  
Secretário de Estado da Fazenda

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°**  
**002/2020 – CPC – RC**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o Diretor Geral do **Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”** Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade n° 2353021 SSP/PA e do CPF/MF n° 576.705.282-49, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP n° 002/2020 – CPC – RC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual n° 1.887, de 07 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC n° 147/14; da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); RESOLVE registrar preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REMOÇÃO CADAVERICA** para o atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_; e

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REMOÇÃO CADAVERICA** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, CPC Renato Chaves não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo CPC Renato Chaves, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o CPC Renato Chaves não aceitar a justificativa; 3 – o preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CPC – RC e na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CPC – RC, como segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP nº 002/2020 – CPC – RC

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CPC – RC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quantitativo por órgão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.887/2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, § 4º do Decreto Estadual n. 1.887, de 07 de novembro de 2017, é o seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020-CPC-RC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

**CLÁUSULA NONA** – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo CPC Renato Chaves durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020-CPC-RC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CPC Renato Chaves não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém,..... de ..... de 2020.

---

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral  
CONTRATANTE

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
PARA REMOÇÃO CADAVERICA, PARA O  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO  
CHAVES E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, titular do registro de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente processo administrativo nº2019/580348 e do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**



**PARA REMOÇÃO CADAVERICA** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**1.2. Discriminação do objeto**

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)

**1.3.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX



## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

**5.1.1.** No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

**5.1.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e





I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.6.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

**6.2.** Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**6.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9. Efetuar o pagamento dos serviços cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10. Executar o serviço, provisório e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. Deverá prestar o serviço conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3. A prestação do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 7.5. Arcar com as despesas referentes a seguros, ou emitir documento próprio se responsabilizando pelos danos cobertos do objeto deste termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 7.6.** Fornecer serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva destinados a prevenir quebras, evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, e, sempre que se julgar necessário, troca de óleo de motor, conserto de pneu, lubrificação mantendo os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso.
- 7.7.** Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e troca de equipamentos em caso de defeito durante a vigência do contrato.
- 7.8.** Não efetuar conserto de veículos e manutenção do veículo nas dependências da CPC RC ou de seus órgãos, salvo exceções previamente autorizadas.
- 7.9.** Efetuar os serviços com reposição das peças.
- 7.10.** Adoção de medidas de segurança necessárias à execução e entrega dos veículos.
- 7.11.** A empresa Contratada deverá ter estrutura, na cidade de Belém, para executar Assistência Técnica Permanente, local próprio ou alugado, mas que esteja juridicamente sob a guarda legal da mesma, de manutenção preventiva e corretiva, com as seguintes características:
- 7.12.** Ser dotada de completo ferramental e equipamentos necessários ao bom funcionamento das viaturas;
- 7.13.** Possuir profissionais para a execução das manutenções preventivas, corretivas, correndo por conta da Contratada todos os custos diretos ou indiretos de pessoal ou qualquer que seja, inclusive relativos a salários, tributos, impostos, taxas, para atendimento e realização das manutenções preventivas e corretivas agendadas;
- 7.14.** Atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16 horas;
- 7.15.** Todos os demais atendimentos devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, através da unidade móvel, considerando regime de plantão e atendimento padrão indicado a saber: suporte telefônico; visita com assistência local; remoção do veículo; substituição do veículo conforme pane apresentada segundo regras e demais cláusulas contratuais.
- 7.16.** Dos veículos reservas: a Contratada deve disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana e manter disponível durante a vigência do contrato de, no mínimo, 02 (duas) viatura a título de reserva técnica para troca e substituição, seja para manutenção preventiva, seja para manutenção corretiva, em no máximo 04 (quatro) horas após abertura de O.S.
- 7.17.** As viaturas reservas deverão ser exatamente idênticas às empenhadas em atividade e devem possuir, portanto, exatamente os mesmos equipamentos e as mesmas características externas e internas em todos os aspectos e devem estar em plenas condições de substituir na totalidade de funções a viatura retirada para manutenção seja esta preventiva ou corretiva de acordo com regras previstas no contrato de locação.
- 7.18.** A Contratada deverá possuir estrutura que comporte, no mínimo, 02 (duas) viaturas simultaneamente para a realização de gestão e manutenções simultâneas dos veículos alugados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**7.19.** Sistema de gestão específico informatizado, disponível, com geração de protocolo de abertura de OS (Ordem de Serviço) onde conste data/ hora/ solicitante/ atendente/ descrição dos serviços solicitados/ e prestados. Atendimento e abertura de OS, pessoalmente na unidade de manutenção fixa ou unidade móvel e por telefone tipo hot line linha dedicada com procedimento de identificação padrão para subsequente registro de OS.

**7.20.** A Contratada deverá prestar os serviços de substituição de peças danificadas no uso normal para o fim a que se destina e cobertos pelas garantias passíveis de troca ou substituição emergencial de viatura.

**7.21.** As despesas decorrentes de revisão, manutenção e/ou substituição de peças, inclusive mão de obra, deverá correr única e exclusivamente por conta da Contratada.

**7.22.** A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá terceirizar o Contrato, pois se trata de prestação de serviço direto ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e uso operacional direto de serviço essencial a população, preservando, assim, tanto a segurança institucional quanto a dos servidores deste CPC RC com restrição de acesso, controle de acesso, bem como, responsabilização direta da Contratada nos termos da Lei.

**7.23.** Contratada se obriga a providenciar a remoção dos veículos, sem ônus para a Contratante, quando se tratar de defeito que impossibilite o mesmo de rodar, bem como a sua devida substituição evitando assim a descontinuidade do serviço.

**7.24.** Equipamentos e peças sobressalentes para substituição e pronto estabelecimento do veículo, deverá ser feito pela empresa Contratada por sua conta e prevista no preço do serviço,

**7.25.** A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos de materiais, peças, equipamentos, mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização da Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Treinamento. Estes custos devem estar inclusos nos preços de locação mensal ofertados pela empresa CONTRATADA em sua Proposta de Preços.

**7.26.** Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão contar com garantia do fornecimento do serviço contratado a partir da data de instalação e funcionando durante toda a vigência do contrato.

**7.27.** Equipamentos e peças sobressalentes para substituição e pronto estabelecimento do sistema e havendo necessidade de troca de equipamento danificado, deverá ser feito pela empresa Contratada por sua conta e prevista no preço do serviço.

**7.28.** Arcar com toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como a higiene interna e externa do veículo.

**7.29.** Realizar a manutenção necessária na periodicidade recomendada pelo fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

**7.30.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de



mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.

**7.31.** No caso em que a Viatura ficar indisponível pelo prazo superior a 24:00 (vinte e quatro) horas e não for devidamente substituída por uma viatura reserva, no ato do faturamento a empresa deverá efetuar o estorno das diárias referente aos dias em que a viatura ficou parada.

**7.32.** Caso fique evidenciada a culpa (*latu sensu*) do condutor do veículo, a CONTRATANTE reembolsará os gastos dos reparos à CONTRATADA, reservando-se do direito de descontá-los do vencimento do condutor do veículo responsável pela ocorrência do dano;

**7.33.** A contratada deverá manter 02 (dois) veículos de remoção, como reservas, para substituição de veículo locado que apresentar vícios ou defeitos, o que deve ser feito no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os municípios de Belém, Castanhal e Marabá e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para os demais municípios**, contadas da comunicação por parte do CPCRC. **Estes veículos não serão faturados, sendo apenas instrumento para garantir a continuidade dos serviços públicos no caso de paralisação dos veículos em utilização.**

**7.34.** A empresa contratada deverá substituir todos os veículos locados em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega, ou quando os mesmos chegarem ao limite de 100.000 KM rodados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

**8.2.** O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam



formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.2.** Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**10.3.** As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**10.4.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;



**10.5.** Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de ..... de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



---

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral  
CONTRATANTE

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF: